

Resolução do Conselho de Ministros

1 — Na sequência do inquérito levado a cabo à Empresa de Viação Sernache, L.^{da}, e às empresas com ela associadas foram notados alguns factos graves resultantes da gestão das mesmas, dos quais se destacam:

Ameaça de cancelamento de apólices de seguro; Letras protestadas, que aumentam todos os dias; Cheques sem cobertura, substituídos após protesto dos beneficiários por novos cheques sem cobertura;

Recusa de entregas pelos fornecedores, sem pagamento a pronto.

2 — Por outro lado, verificou-se a ausência para parte incerta dos dois administradores do grupo de empresas em causa.

3 — Assim sendo, o Conselho de Ministros deliberou o congelamento imediato das contas bancárias dos indivíduos a seguir indicados, os quais não poderão, por qualquer forma, dispor dos seus bens:

Dr. José da Mata Vaz Serra.

Maria Eduarda Godinho Maia Mirrado Vaz Serra.

Ana Celeste Mirrado Vaz Serra.

António Manuel Mirrado Vaz Serra.

(Todos residentes na Avenida dos Defensores de Chaves, 81, 3.º, em Lisboa.)

Engenheiro Nuno da Mata Vaz Serra.

Maria do Carmo Gomes Simões Vaz Serra.

Cecília Maria Simões Vaz Serra.

Paulo José Simões Vaz Serra.

Susana Maria Simões Vaz Serra.

Gabriela Simões Vaz Serra.

(Todos residentes na Rua de Passos Manuel, 96, 3.º, esquerdo, em Lisboa.)

Maria Celeste Carmo Vaz Serra (residente na Praça de Londres, 3, 2.º, direito, em Lisboa).

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Resolução do Conselho de Ministros

1 — A empresa Eurofil — Indústrias de Petróleo, Plásticos e Filamentos dedica-se à transformação de derivados do petróleo. Tem um capital social de 110 000 contos totalmente subscrito e realizado por empresas ou pessoas singulares ligadas ao grupo Borges.

Emprega 1600 pessoas. A maior parte das vendas (70 %) destina-se ao mercado externo. Em 1974 vendeu 200 000 contos, um total que rondou os 250 000 contos. O equipamento fabril instalado é recente, de boa qualidade e a rivalizar com as maiores empresas mundiais do ramo.

2 — Em 4 de Fevereiro de 1975 a administração foi expulsa pelos trabalhadores, tendo como base uma má gestão e sabotagem económica de que adiante se dá uma pequena panorâmica.

3 — Em 1973 a empresa teve um lucro contabilístico de 15 162 contos. Nos primeiros dez meses de 1974

o seu prejuízo já ia em perto de 70 000 contos. Transcreve-se parte do relatório elaborado por técnico da Inspeção-Geral de Finanças:

Irregularidades praticadas na elaboração da conta de exploração geral e obviamente no balanço de 1973 foram feitas no sentido de mostrar ao meio exterior que a Eurofil era uma empresa que estava a obter taxas de rendibilidade bastante satisfatórias e que vinha sendo gerida com eficiência e eficácia, crescendo dia a dia, quando efectivamente a realidade era bem diferente. Na verdade, a empresa tem vindo a ser mal gerida e o reflexo dessa má gestão vem a encontrar-se nos resultados obtidos.

4 — Registe-se ainda resultados falsos obtidos quer por créditos irregulares, quer por sobrevalorização de *stocks*, para além de evasões fiscais que as relações com empresas do grupo permitiam.

5 — Ainda em reforço do que fica dito, atente-se ainda na tentativa de venda do *know-how* obtido pelos técnicos da Eurofil e que permite a produção de telas de base para carpetes. Lançado no mercado externo em 1973, alcançou em 1974 15 000 contos (5,5 % do total de vendas).

6 — Uma das causas do afogamento da empresa liga-se necessariamente à descoordenação que tem existido entre as políticas de produção e de mercado. Planeou-se a empresa para produzir cerca de 12 000 t/ano. Fizeram-se já investimentos que possibilitam a realização de 85 % desse plano. No entanto as produções não atingiram mais que 6379 t/ano (1973). As vendas em 1974 ficaram em 4300 t/ano.

7 — Nos últimos três anos a produção sofreu um acréscimo de 32 % e as vendas desceram 5 %, donde resultou a acumulação de *stocks* de produtos acabados, que no fim de 1974 se cifravam em 31 % do total de produção.

8 — O ponto crítico das vendas ronda os 30 000 contos/mês. A média apurada para 1974 atingiu os 23 500 contos/mês.

9 — A empresa não tinha tido uma actuação capaz no sector das vendas no sentido de consolidar os mercados existentes e de procurar novos mercados. Por outro lado, debate-se actualmente com problemas de vendedores experimentados principalmente nos mercados externos e com os efeitos resultantes da recessão económica internacional.

10 — A carteira de encomendas rondava (Fevereiro de 1975) 70 000 contos.

11 — A situação económico-financeira da empresa pode reduzir-se a:

Capital próprio reduzido a 7 % do activo total;
O património está hipotecado a capitais alheios que ascendem a 377 000 contos. (Note-se que o capital social é de 110 000 contos);
Os seus principais credores são:

| | Contos |
|--------------------------------|---------|
| Banco Borges & Irmão | 170 000 |
| Banco de Bruxelas | 150 000 |
| Caixa Geral de Depósitos | 41 000 |

12 — Os encargos financeiros em 1974 atingiram 50 000 contos, 70 % dos quais a favor do Banco Bor-

ges & Irmão. Nos últimos três anos o Banco Borges arrecadou 80 000 contos.

13 — Conclui-se, portanto, que tem havido uma péssima gestão financeira dos recursos da empresa. Quando no período de 1973-1974 se verificaram acréscimos nos custos de matérias-primas e nos custos salariais sem contrapartida nos proveitos, a administração, numa atitude desesperada para obviar a falta de liquidez, em Agosto findo, socorreu-se de uma solução de emergência. Contraí um empréstimo no Banco de Bruxelas, avalizado pelo Banco Borges & Irmão, à volta de 150 200 contos, afogando a empresa ainda mais em encargos adicionais.

14 — Em Dezembro de 1974 o *deficit* de tesouraria elevava-se a 57 000 contos.

15 — Em face do que antecede, o Conselho de Ministros resolveu que tenha lugar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74, a intervenção do Estado nos seguintes termos:

- a) Suspensão imediata da actual administração;
- b) Nomeação de uma comissão administrativa, composta por quatro pessoas:

Dr. Alípio Jorge Rosa Figueiredo de Almeida;

Agente técnico José Manuel de Oliveira Antunes;

Engenheiro Carlos Alberto Esteves Pena;

indicados pela comissão de trabalhadores. Os dois primeiros, empregados da Eurofil há vários anos, e o terceiro, director comercial da Eurofil até Maio de 1974;

- c) O quarto elemento, que será o presidente da comissão administrativa, terá voto de qualidade e será oportunamente nomeado pelo Ministério da Indústria e Tecnologia;
- d) A comissão administrativa, que terá uma duração de seis meses, proporá, findos estes, a cessação da intervenção com as recomendações pertinentes, ou as modalidades de continuação de intervenção que julguem mais convenientes para salvaguarda dos interesses da economia nacional.

16 — A comissão administrativa, que ficará a depender directamente do Ministério da Indústria e Tecnologia, deverá apresentar, no mais curto espaço de tempo:

- a) Relatório pormenorizado das suas necessidades financeiras de curto prazo;
- b) Relatório exaustivo sobre a situação actual da empresa;
- c) Medidas de saneamento financeiro para equilibrar a estrutura do balanço;
- d) Reestruturação dos quadros e processos administrativos e produtivos com vista à compressão de despesas;
- e) Definição de uma política comercial devidamente fundamentada e quantificada;
- f) Plano de tesouraria para 1975.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Resolução do Conselho de Ministros

As firmas a seguir mencionadas:

Empresa de Viação Sernache, L.^{da};
 Empresa de Transportes Zêzere, L.^{da};
 Electro Moagem Riba Cõa, L.^{da};
 Empresa de Viação e Comércio de Alenquer, L.^{da};
 Cooperativa Lisbonense de Chauffeurs, S. C. R. L. (Palhinhas);
 Auto Viação Bucelense, L.^{da};
 A. B. Fernandes, L.^{da};
 Empresa de Viação de Manteigas, L.^{da};
 Auto Confiança Penamacorense, L.^{da};
 Catarino & Lopes, L.^{da};
 José Cunha Direito, L.^{da};
 Antunes & Dillreu, L.^{da};
 José Martins Póvoa & Centro, L.^{da};
 Mendes & Marques, L.^{da};
 Transportadora Central da Madre de Deus, L.^{da};
 Transportes de Carga Jacinto Cotrim, L.^{da};
 Empresa Rádio Táxis Neto, L.^{da};
 Empresa de Transportes Flamingauto, L.^{da};
 António Correia & Correia, L.^{da};
 Táxis Pérola do Bairro Encarnação, L.^{da};
 Auto Táxis Nunauto, L.^{da};
 Ausor — Auto Transportadora de Ponte de Sor, L.^{da};

foram submetidas a inquérito, do qual se concluiu verificarem-se os condicionalismos previstos nas alíneas c), d) e h) do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 660/74, de 25 de Novembro.

A situação das empresas determina a adopção das seguintes medidas:

- 1) Suspensão das suas funções dos actuais administradores em exercício, membros dos demais órgãos sociais e seus representantes;
- 2) Nomeação, em sua substituição, de uma comissão administrativa constituída por três membros, sendo imediatamente designados os seguintes senhores:

Dr. José Manuel do Nascimento e Oliveira Covas;
 Dr. Mário Ferreira Neves.

O último será nomeado oportunamente por despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 67, de 20 de Março, pelo Ministério da Comunicação Social, o Decreto-Lei n.º 145/75, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 2.º, n.º 2, onde se lê: «A Direcção dos Serviços de Informação e Imprensa do Ministério dos Negócios Estrangeiros mantém a competência definida pelo artigo 8.º do Decreto n.º 47 278, de 31 de Dezembro de 1966», deve ler-se: «Os Serviços de Informa-